



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2021 (Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica - Prorrogação 2022)

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.068/0001-95, com sede na Rua Paiva Júnior, nº 48, na mesma cidade de Pedralva-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **JERSON PAPI DE SOUZA**, portador do CPF nº 487.200.626-72, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **TIAGO JOSÉ MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, sediada na Rua Coronel Estevam Rezende, nº 30, Bairro Centro, Pedralva-MG, inscrita no CNPJ sob nº 38.405.376/0001-59, ora representada pelo seu titular da presente sociedade individual de advocacia **TIAGO JOSÉ MAGALHÃES**, OAB-MG 172.311, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de prestação de serviços de Consultoria Jurídica firmado entre as mesmas partes em 11/02/2021, nos termos do processo de licitação por Inexigibilidade nº 01/2021, com vigência já prorrogada até 31/12/2022:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, conforme autorizado pela cláusula 4 do contrato e pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, vigorando, portanto, a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

2. Pelos serviços objeto do presente termo aditivo, a contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3. Em face do disposto na cláusula anterior, fica o presente termo aditivo estimado no valor global de **R\$ 48.000,00**, (quarenta e oito mil, reais), valor este que correrá por conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Pedralva no exercício de 2022:

01.031.0001.2002 – Manut. das Atividades Administrativas do Poder Legislativo
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Pedralva-MG, 30 de dezembro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
Ver. Jerson Papi de Sousa – Presidente


TIAGO JOSÉ MAGALHÃES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
TIAGO JOSÉ MAGALHÃES – TITULAR DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Testemunhas:



